



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.702, de 17 de fevereiro de 1998.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA RECH LTDA. E OUTROS DENOMINADO "LOTEAMENTO SÃO LUIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Popular, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E OUTROS
- 2 - Localização: BAIRRO SANTO ANTONIO
- 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 - Nome do Projetista: ENGº CIVIL JOÃO CARLOS RECH
- 5 - CREA: 6618-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 112.576,62 m²
- Área do sistema viário: 26.547,47 m²
- Área dos lotes: 59.095,39 m²
- Área destinada para CORSAN: 600 m²
- Área do sistema de recreação pública: 26.333,76 m²
- Número de lotes: 224 unidades.



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715.3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e Companhia Centro Oeste e pela Prefeitura Municipal.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI- CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes números 01 ao 23 da quadra "B", e 01 ao 30 da quadra "I".

VII - OBSERVAÇÕES:

1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

- Área de preservação : deverá ser averbada no Cartório de registro de Imóveis como área de preservação.

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela Companhia Centro Oeste.

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.

Governo de





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715.3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal